



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1304/2018

"Altera o artigo 27 a Lei Municipal 1271/2018 que altera a lei 759/2013, e institui o Auxílio Alimentação por plantão, e altera o artigo 29 da Lei Municipal 759/2013 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 27 da Lei Municipal n. 759, de 18 de novembro de 2013, passa a vigorar com nova redação, acrescido do inciso XII:

"Art. 27. Das Gratificações de Desempenho por Plantões disponíveis são:

- I. As Gratificações de Desempenho por Plantões das funções de TARM, Rádio Operador, Socorrista, Condutor Socorrista e Técnico de Enfermagem, no valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos) por plantão para o turno de 12 (doze) horas e de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) por plantão para o turno de 24 (vinte e quatro) horas;
- II. As Gratificações de Desempenho por Plantões da função de Enfermeiros, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por plantão.
- III. Função Gratificada por Desempenho por Plantão para os exercentes de cargos em comissão que exerçam funções em regime de plantão, de acordo com a solicitação e sua necessidade para o serviço, no valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) por plantão a todos os cargos do inciso I e de 300,00 (trezentos reais) por plantão aos cargos do inciso II.
- IV. Horas Extras Remuneradas Normais de até 60 horas;
- V. Horas Extras Remuneradas 50% em fim de semana (sábado);
- VI. Horas Extras Remuneradas 100% em fim de semana (domingo e feriados);
- VII. Adicional Noturno;
- VIII. Insalubridade de 20% a 40%, conforme laudo técnico pericial;
- IX. Periculosidade - de 30% do vencimento básico;



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

X. Médico: compra de plantões e plantões extras nas cargas horárias de 06, 08, 12 e 24 horas."

XI. Não há impedimento de Chefes de Departamentos exercerem plantões desde que não haja incompatibilidade de horários.

XII. Os pantonistas terão direito ao Auxílio Alimentação de R\$ 13,50 (teze reais e cinquenta centavos) pelo plantão de 12 horas e R\$ 27,00 (vinte e sete) reais pelo plantão de 24 horas;

Art. 2º Fica alterado o art. 29 da Lei Municipal n. 759, de 18 de novembro de 2013, passa a vigorar com nova redação:

"Artigo 29 - O Auxílio Fardamento de que trata esta Lei será Concedida aos Servidores do Serviço Móvel de Urgência (SAMU/ Buritis), aos "SAMUZEIROS" em efetivo exercício de suas atribuições, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) anual."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos vinte e um dias do mês de dezembro do
ano de dois mil e dezoito.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis

Lei 13/97

De: 21/12/18 a: 20/01/19

Assinatura:


Cintia Carvalho da Silva

Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
Lei 1259/2018
Dia: 27/12/18